

**AETÉ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.  
("Gestora" ou "Aeté Asset")**

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ  
("Política")**

**Abril/2024**

## ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. BASE NORMATIVA.....	3
3. REGRAS GERAIS.....	3
3.1. <i>Responsabilidade</i> .....	3
3.2. <i>Estrutura Funcional</i> .....	4
3.2.1. <i>Comitê de Risco</i> .....	4
3.3. <i>Política de Gestão de Riscos de Liquidez</i> .....	5
3.4. <i>Autonomia e Procedimentos</i> .....	6
4. METODOLOGIA.....	7
4.1. <i>Metodologia para Ativo</i> .....	8
4.1.1. <i>Ativos Depositados em Margem</i> .....	9
4.2. <i>Metodologia para Passivo</i> .....	9
4.3. <i>Definições</i> .....	11
4.3.1. <i>Limites / Indicadores</i> .....	11
i) <i>Concentração por Investidor</i> .....	11
ii) <i>Liquidez Carteira/Investidor</i> .....	11
iii) <i>Liquidez da Carteira</i> .....	11
4.3.2. <i>Soft Limits &amp; Hard Limits</i> .....	11
4.3.3. <i>Gestão Global</i> .....	11
4.3.4. <i>Cenários de Estresse</i> .....	12
i) <i>Estresse do Ativo</i> .....	12
ii) <i>Estresse do Passivo</i> .....	12
4.3.5. <i>Atenuantes e Agravantes</i> .....	12
5. REVISÕES E ATUALIZAÇÕES.....	13
6. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES.....	13

## 1. OBJETIVO

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas da Gestora, e em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”), a Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”), o Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”) e as Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de AGRT.

A presente Política se aplica a todos os colaboradores da Aeté Asset, devendo ser observada por todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente na gestão de fundos de investimentos, especialmente àqueles que possuam classes constituídas sob o regime aberto e destinadas ao público em geral e, no que for aplicável, aos demais veículos sob gestão da Gestora.

## 2. BASE NORMATIVA

- (i) Resolução CVM nº 175;
- (ii) Resolução CVM nº 21;
- (iii) Código de AGRT; e
- (iv) Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de AGRT, sobretudo o disposto no Capítulo VII de seu Anexo Complementar III.

## 3. REGRAS GERAIS

### 3.1. Responsabilidade

O Diretor de Risco e Compliance da Aeté Asset é o responsável por esta Política, a quem caberá, dentre outras atribuições:

- (i) Verificar o cumprimento desta Política, sendo o principal ponto focal da Gestora no que se refere ao gerenciamento do risco de liquidez;
- (ii) Zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez das classes abertas de fundos de investimento financeiros geridos pela Gestora, regulados pelo Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175 (“Classes de FIFs”);
- (iii) Encaminhar relatório diário com os níveis de liquidez de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora para toda a Equipe de Gestão de Recursos, inclusive ao diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros da Aeté Asset (“Diretor de Gestão”).

O Diretor de Gestão é responsável por zelar pela correta liquidez das Classes de FIFs e deve tomar todas as providências necessárias para ajustar e manter ajustados os níveis de liquidez dos ativos das carteiras das Classes de FIFs, considerando todas as métricas descritas nesta Política e nos respectivos mandatos.

### **3.2. Estrutura Funcional**

A equipe responsável pela gestão de risco da Gestora (“Equipe de Risco e Compliance”) é composta por 2 (dois) colaboradores, sendo eles o Diretor de Risco e Compliance e o Head de Risco e Compliance, sendo esta estrutura adequada e compatível com o porte e a complexidade das operações da Aeté Asset.

A Equipe de Risco e Compliance exerce suas funções de forma independente, não existindo qualquer subordinação à Equipe de Gestão de Recursos. A Equipe de Risco e Compliance é responsável pelo monitoramento, mensuração e reporte diário dos riscos das Classes de FIFs, possuindo autoridade para questionar e demandar ajustes nos riscos assumidos por tais classes de investimentos, de acordo com os limites estabelecidos nesta política e nos documentos regulatórios das Classes de FIFs.

A Gestora, no âmbito do gerenciamento do risco de liquidez, ainda conta com um comitê de risco (“Comitê de Risco”), o qual é instituído em caráter permanente de funcionamento e se reunirá, no mínimo, mensalmente, para discussão da pauta de gestão de risco e, extraordinariamente, sob demanda.

#### **3.2.1. Comitê de Risco**

O Comitê de Risco será composto pelos seguintes membros permanentes:

- (i) Diretor de Risco e Compliance; e
- (ii) Membros da Equipe de Risco e Compliance.

O Comitê de Risco poderá ser composto, ainda, pelo Diretor de Gestão e/ou por outros membros da Equipe de Gestão de Recursos, desde que convidados pelo Diretor de Risco e Compliance, de acordo com a pauta prevista da reunião, sendo que estes participarão de tais reuniões apenas para fins de reporte.

O coordenador do Comitê de Risco será o Diretor de Risco e Compliance (“Coordenador do Comitê de Risco”). A função de membro do Comitê de Risco é indelegável e deverá ser exercida direta e pessoalmente por tal membro.

As reuniões do Comitê de Risco ocorrerão validamente com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros permanentes, sendo necessariamente um deles o Coordenador do Comitê de Risco. Após as reuniões, as deliberações do Comitê de Risco serão enviadas por *e-mail* aos seus membros permanentes, e arquivadas na sede da Gestora, sendo passíveis de verificação e ficando à disposição da ANBIMA sempre que forem solicitadas, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

O gerenciamento e o acompanhamento do risco de liquidez das Classes de FIFs ficam sob a responsabilidade da Equipe de Risco e Compliance, sendo que as decisões com relação a tal assunto serão tomadas pelo Diretor de Risco e Compliance ou, a depender da complexidade, decididas em sede do Comitê de Risco.

Caso seja identificado um desenquadramento, a Equipe de Gestão de Recursos é imediatamente orientada a ajustar e reenquadrar a posição, ficando a Equipe de Risco e Compliance responsável pelo acompanhamento da situação até ela estar regularizada.

O gestor, ao ter um caso de desenquadramento reportado, deve analisar o prazo necessário para reenquadramento e reportar no mesmo dia o seu plano de ação ao Diretor Risco e Compliance, sendo necessário o seu consentimento.

Em casos em que o reenquadramento não ocorra dentro do prazo estipulado, uma reunião extraordinária do Comitê de Risco deverá ser realizada para definir um plano de ação para enquadramento imediato, possuindo o Diretor de Risco e Compliance autonomia para impor a aderência dos portfólios aos limites cabíveis.

### **3.3. Política de Gestão de Riscos de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade de um fundo ou uma classe de investimento não ter caixa disponível para honrar com seus compromissos relacionados a pagamento de resgates a cotistas, pagamentos de despesas, entre outros.

Esta Política visa mitigar o referido risco, definindo indicadores, métricas e limites. Os indicadores levam em consideração a liquidez da carteira existente para cada ativo, considerando que cada Classe de FIFs pode negociar apenas uma parcela do volume diário negociado. Já as métricas de passivo contemplam a expectativa dos resgates futuros a serem solicitados, levando-se em consideração que resgates solicitados e ainda não pagos já comprometem parte da liquidez disponível da classe.

Com relação aos fundos e classes constituídos na forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos investimentos de tais fundos e classes se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos. No entanto, e considerando os compromissos de tais fundos e classes frente a seus encargos, a Gestora aplicará, com relação a tais fundos e classes, parcela suficiente do patrimônio de referidos veículos em ativos de liquidez compatível com as suas necessidades de caixa, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos/classes de investimento com períodos curtos de resgate.

A Equipe de Risco e Compliance é a responsável pela elaboração da metodologia, indicadores e definição de limites para a gestão do risco de liquidez das Classes de FIFs, bem como a confecção de relatórios para acompanhamento diário de tal risco.

Toda a definição de métrica ou metodologia, bem como alterações nestes parâmetros, devem ser documentadas por meio de atualização desta Política, e submetidas para aprovação no Comitê de Risco. Diariamente a Equipe de Risco e Compliance enviará relatórios à Equipe de Gestão de Recursos com os parâmetros de liquidez.

A metodologia utilizada pela Gestora para o gerenciamento do risco de liquidez das Classes de FIFs será revisada pela Equipe de Risco e Compliance, sob responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance, a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

O risco de liquidez pode ser majorado em situações de fechamento dos mercados e/ou em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Nas situações especiais de fechamento de mercados ou de situações especiais de iliquidez, nas quais os limites não estejam enquadrados aos critérios descritos

nesta Política e estabelecidos pelo Diretor de Risco e Compliance, a Gestora, mediante reunião extraordinária do Comitê de Risco e/ou por decisão conjunta do Diretor de Gestão e do Diretor de Risco e Compliance, na impossibilidade da reunião do Comitê de Risco, definirá os procedimentos a serem tomados para retomar o nível de liquidez das carteiras das Classes de FIFs para dentro dos padrões estabelecidos.

Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de fechamento de mercados e/ou de iliquidez:

- Adequação imediata das carteiras das Classes de FIFs;
- Adequação gradual das carteiras das Classes de FIFs;
- Fechamento das Classes de FIFs para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas;
- Possibilidade de pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários, se aplicável;
- Cisão e/ou liquidação da Classe de FIFs, se aplicável;
- Desde que previsto em regulamento, criação de barreiras de resgate, situação na qual poderá existir a restrição dos pedidos de resgate a determinado percentual do patrimônio líquido da Classe de FIFs, conforme Resolução CVM nº 175; e
- Desde que previsto em regulamento, adoção do mecanismo de *side pocket*, situação na qual, a exclusivo critério da Gestora, poderá ser cindido do patrimônio da Classe de FIFs os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse de classe fechada já existente, nos termos da Resolução CVM nº 175.

### **3.4. Autonomia e Procedimentos**

A Equipe de Risco e Compliance reporta-se ao Diretor de Risco e Compliance, que por sua vez reporta-se à alta administração da Gestora, garantindo-se, assim, a independência de referida área na tomada de decisão.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado (*hard limit*), qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Equipe de Risco e Compliance deverá:

- (i) Notificar tempestivamente a Equipe de Gestão de Recursos e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Quando aplicável, demandar da Equipe de Gestão de Recursos a elaboração de plano de ação que se traduza no enquadramento das carteiras das Classes de FIFs aos limites previstos em seus documentos regulatórios e/ou nesta Política vigente, conforme o caso Equipe de Risco e Compliance; e
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

Inobstante o acima, e em casos excepcionais que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Equipe de

Gestão de Recursos e com o aval do Diretor de Risco e Compliance, os limites podem ser revisados.

A Equipe de Risco e Compliance poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento do risco de liquidez, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.

#### 4. METODOLOGIA

A Aeté Asset, para o gerenciamento do risco de liquidez das Classes de FIFs, utiliza as ferramentas fornecidas pelo sistema contratado de terceiro BRITech, na plataforma ATLAS, por meio dos módulos RISK e RISK HUB, sendo que o primeiro possui os modelos quantitativos e de cálculo para aferição dos riscos e controle dos limites dos portfólios administrados no segundo módulo.

Para as Classes de FIFs geridas, a Gestora define, indicadores de liquidez para garantir que as previsões de entrada e de saída de recursos estejam alinhadas. Esses indicadores levam em conta as características únicas das Classe de FIFs, incluindo o perfil de seus ativos e passivos, suas estratégias de investimento e os mercados em que operam.

A previsão de necessidade de liquidez incluirá as ordens de resgate pendentes já conhecidas, além de uma análise do passivo das Classes de FIFs. Cada indicador de liquidez está vinculado a um período específico, chamado, para fins desta Política, de "Horizonte de Análise", que é o tempo durante o qual a demanda e a oferta de liquidez são projetadas.

O Horizonte de Análise deverá sempre considerar e ser compatível com:

- (i) Os prazos de cotização e liquidação de resgates das Classes de FIFs;
- (ii) O ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas;
- (iii) As estratégias seguidas pela Gestão de Recursos das Classes de FIFs; e
- (iv) A classe de Ativos em que as Classes de FIFs podem investir.

A Aeté Asset, acompanha as janelas/vértices de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis, se o período estabelecido nos regulamentos das Classes de FIFs para o pagamento de resgates for menor que 63 (sessenta e três) dias úteis, a análise levará em conta, no mínimo, as janelas de resgate especificadas nos regulamentos e uma janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Caso o prazo para pagamento de resgates das Classes de FIFs exceda 63 (sessenta e três) dias úteis, será considerada, pelo menos, uma janela/vértice para o prazo especificado no regulamento.

A Equipe de Risco e Compliance da Gestora, no âmbito do gerenciamento do risco de liquidez, elaborará relatórios periódicos os quais também abordarão os seguintes aspectos:

- (i) A avaliação acerca da cotização das Classes de FIFs;

- (ii) Resultados dos testes de estresse periódicos com cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos e suas obrigações; e
- (iii) A avaliação da disponibilidade mínima de recursos que seja compatível com o perfil de obrigações das Classes de FIFs.

#### **4.1. Metodologia para Ativo**

A liquidez das Classes de FIFs é calculada, basicamente, através da ponderação da exposição financeira da classe em relação à liquidez de cada ativo. No modelo de cálculo dos sistemas de terceiros utilizados pela Gestora, os ativos são submetidos a um *haircut* de 75% (setenta e cinco por cento), ou seja, em situação de normalidade é possível negociar 25% (vinte e cinco por cento) do volume médio do mercado em determinado período de tempo, sem impacto ao valor do mercado.

A mensuração da capacidade de liquidez dos ativos das Classes de FIFs irá depender do tipo de ativo analisado, levando em consideração suas características, conforme detalhado abaixo:

- Títulos Públicos: A metodologia é baseada no volume médio negociado. A principal fonte de dados dessa informação é proveniente do Banco Central do Brasil.
- Títulos Privados (com volumes históricos divulgados): A metodologia é baseada no volume médio negociado. A principal fonte de dados dessa informação é a ANBIMA.
- Títulos Privados (sem volumes históricos divulgados): A metodologia considera o fluxo de caixa do ativo, entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações, principal e vencimento do papel.
- Títulos Marcados a Mercado: A metodologia considera o volume médio negociado para o papel. As principais fontes de dados dessas informações são provenientes da ANBIMA e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).
- Títulos Marcados na Curva: A metodologia considera o vencimento do papel. Dentro do sistema, o sufixo “*na curva*” é adicionado ao *description* do ativo para indicar e facilitar a identificação.
- Classes de Fundos de Investimento: No tratamento dos prazos de liquidez para classes de fundos de investimentos, o vértice utilizado segue o prazo de cotização da classe. Esses prazos são divulgados pela ANBIMA.
- Ações: Para ações, considera-se o volume de negociação de cada papel. A principal fonte de dados dessa informação é proveniente da B3.



- Opções: Para opções, o cálculo é semelhante ao de ações, ou seja, considera-se o volume de negociação. A principal fonte de dados dessa informação é proveniente da B3.
- Commodities: Para *commodities*, considera-se o volume de negociação de cada ativo. A principal fonte de dados dessa informação é proveniente da B3.
- Futuros: Os futuros, por sua vez, não são considerados no cálculo de liquidez. Neste caso, considera-se a última chamada de margem ocorrida, diminuindo o PL no primeiro vértice.

#### **4.1.1. Ativos Depositados em Margem**

Ativos que estejam em margem ou como garantia só podem ser liquidados se e quando as posições que as detêm como margem forem desfeitas. Desta forma, esses ativos são tratados como ilíquidos. Dentro do sistema, um novo ativo é criado com o sufixo “*Em Garantia*” para facilitar a identificação.

Para os ativos em que a metodologia seja o volume de negociação, o sistema efetua o seguinte cálculo:

$$\text{Liquidez Ativo} = \text{Volume Médio} \times \text{Índice de Liquidez}$$

Onde:

- O volume médio é basicamente a média do volume de negociação histórica, respeitando o Horizonte de Análise definido nas configurações da carteira ou do cenário de estresse; e
- O índice de liquidez representa o quanto pode ser movimentado do mercado em cada dia, podendo ser configurado globalmente ou por ativo.

#### **4.2. Metodologia para Passivo**

Na análise do passivo das Classes de FIFs, a Aeté Asset considerará, sempre que aplicável:

- (i) Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, sendo utilizados critérios como volume e histórico de resgates e métricas de mercado como cenários de estresse;
- (ii) O grau de concentração das cotas por cotista;
- (iii) Os prazos para liquidação de resgates, considerando os prazos médios para cada estratégia das Classes de FIFs; e
- (iv) O grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, bem como a análise do comportamento esperado por estes.

Adicionalmente, a Gestora também deverá utilizar informações sobre os passivos de suas próprias Classes de FIFs, como o segmento do investidor.

Para a aferição da liquidez das Classes de FIFs e apuração dos valores de resgate esperados, o sistema de terceiros utilizado pela Aeté Asset, por padrão, faz uso das informações disponibilizadas pela ANBIMA referente ao histórico de resgates.

Nesse modelo, é utilizada a matriz de probabilidade de resgates para as Classes de FIFs. Essa matriz é publicada periodicamente pela ANBIMA e apresenta uma média de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos, considerando os diferentes tipos de classes de fundos e investidores. Ela serve como referência para que se possa estimar e avaliar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos portfólios, visando o casamento dessas informações com o ativo.

O comportamento do passivo das Classes de FIFs será estimado considerando, pelo menos, os vértices temporais de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três), dias úteis. O objetivo é que sejam realizadas análises intermediárias ao efetivo prazo de pagamento de resgate, para que os gestores possam acompanhar o casamento – e eventuais descasamentos – do fluxo de liquidez da Classe de FIFs.

O sistema utilizado pela Gestora fará uso dessas informações para efetuar o cálculo do passivo projetado. Para cada vértice, o sistema analisa os resgates (**estimados** ou **agendados**) e verifica qual foi o pior resgate em relação ao patrimônio líquido dentro do limite de dias definidos pelo vértice que está sendo analisado.

O fator de dispersão é uma variável que leva em consideração a representatividade dos maiores cotistas. Por padrão, a ferramenta utiliza os seguintes valores como referência:

Representatividade dos 3 maiores cotistas	Fator de Dispersão (FD)
Acima de 60%	1,5
Acima de 50% e menor ou igual a 60%	1,4
Acima de 40% e menor ou igual a 50%	1,3
Acima de 30% e menor ou igual a 40%	1,2
Acima de 20% e menor ou igual a 30%	1,1
Menor ou igual a 20%	1,0

Obs.: O fator de dispersão pode ser configurado e a transição entre as faixas de representatividade pode ser simulada através da criação de cenários de estresse.

No que tange ao passivo, o sistema da Aeté Asset utiliza o seguinte cálculo:

$$\% \text{ Resgate Projetado (t dias)} = (\text{Máx (Valor Resgate)} / \text{PL} + (\text{Resgate Agendado em t dias}) / \text{PL}) * \text{FD}$$

Onde:

- t = vértice que está sendo analisado;
- PL = Patrimônio Líquido; e
- FD = Fator de Dispersão.

Na etapa final dos cálculos ocorre a comparação do ativo calculado *versus* o passivo projetado, com a finalidade de averiguar se a Classe de FIFs em questão possui liquidez para cobertura dos resgates, gerando assim a simulação.

### **4.3. Definições**

#### **4.3.1. Limites / Indicadores**

Além dos limites descritos abaixo, cada Classe de FIFs poderá ter parâmetros mais restritivos, de acordo com critérios específicos a serem definidos nas respectivas políticas de investimento.

##### **i) Concentração por Investidor**

Considerar no risco de liquidez a dispersão da propriedade das cotas (passivo) da Classe de FIFs e os seus resgates esperados. No cálculo de concentração do passivo, será considerado cada investidor isoladamente ou o conjunto de investidores que estejam sob um mesmo comando, caso a informação esteja disponível. Por se tratar de uma variável além do alcance da gestão, será considerada como um alerta (*soft limit*), sendo o gatilho igual ou maior que 30% (trinta por cento) do total do passivo por investidor.

##### **ii) Liquidez Carteira/Investidor**

A carteira da Classe de FIFs deverá ter liquidez mínima igual ao maior investidor no vértice igual ou imediatamente anterior ao prazo de liquidação financeira dos resgates. Se o prazo de liquidação financeira for incompatível com os vértices existentes, deve-se inserir um vértice para o cálculo.

##### **iii) Liquidez da Carteira**

Busca fazer com que a carteira (ativo) tenha liquidez em cenário de necessidade, com *target* de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do PL disponível para liquidação no vértice de 42 d.u., considerando a liquidez dos ativos calculada pela plataforma utilizada pela Gestora em cenário de normalidade.

#### **4.3.2. Soft Limits & Hard Limits**

Considera-se *Soft Limit* o atingimento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor parametrizado nos itens 4.3.1., (ii) e (iii), que será tratado com *status* de alerta pelo Diretor de Gestão e/ou pela Equipe de Gestão de Recursos da Aeté Asset. Além disso, o item 4.3.1., (i), citado acima, também configura um *Soft Limit*.

*Hard Limit*, por sua vez, é entendido como 100% (cem por cento) do valor parametrizado nos itens 4.3.1., (ii) e (iii). O rompimento de um *Hard Limit* será tratado como desenquadramento, o que requer medidas imediatas para reenquadramento da posição.

#### **4.3.3. Gestão Global**

A Aeté Asset poderá adotar a realização de análises de liquidez dos ativos das Classes de FIFs sob a perspectiva global, de todas as classes sob sua gestão, visando aferir se a oferta

de liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras de suas Classes de FIFs é suficiente para fazer face à demanda por liquidez gerada pelo conjunto de cotistas. Tal procedimento poderá ser realizado mensalmente através das ferramentas disponíveis em sua plataforma para concatenação de uma carteira global de ativos.

#### **4.3.4. Cenários de Estresse**

##### **i) Estresse do Ativo**

No modelo de cálculo de estresse do ativo da plataforma de terceiros utilizada pela Gestora, os ativos são submetidos a um *haircut* de 90% (noventa por cento), ou seja, em cenários de estresse somente será possível negociar 10% (dez por cento) do volume médio do mercado em determinado período, sem impacto ao valor do mercado.

##### **ii) Estresse do Passivo**

No modelo de cálculo de estresse do passivo da plataforma de terceiros utilizada pela Gestora, o cenário de estresse é definido através da aplicação de múltiplos do Fator de Dispersão da matriz divulgada pela ANBIMA.

Em ambos os casos, (i) e (ii), existem opções de cenários específicos por ativo ou fluxo de resgates, que poderão ser adotados pela Aeté Asset se e quando necessário.

#### **4.3.5. Atenuantes e Agravantes**

A Gestora considera diversos fatores antes da definição das características de um produto, dentre eles prazo de resgate, características dos mercados no qual o veículo vai atuar, dentre outros. Sendo assim, a definição do prazo de resgate da Classe de FIFs é escolhido de forma conservadora, considerando que as classes terão liquidez suficiente para honrar com resgates solicitados com uma considerável margem de segurança.

Entre os fatores considerados atenuantes, de forma não exaustiva, estão:

- Maior prazo de cotização para resgate;
- Taxas de saída;
- Performance positiva da Classe de FIFs; e
- Existência de ferramentas de liquidez, *side pockets* e barreiras de liquidez, por exemplo.

A Gestora defende a utilização das ferramentas de liquidez supracitadas. No entanto, tal utilização será definida de comum acordo com os administradores fiduciários das Classes de FIFs, sempre observando o melhor interesse de todos os cotistas.

Quando uma Classe de FIFs se encontra fechada para captação, não há entrada de novos recursos que possam ser usados como liquidez adicional. Isso pode ser considerado como fator agravante para a situação de liquidez da classe.

Entre os fatores considerados agravantes, de forma não exaustiva, estão:

- Classes fechadas para captação;
- Possíveis influências das estratégias seguidas pela classe sobre o comportamento do passivo;
- Prazo de carência para resgate; e
- Captação líquida negativa relevante.

## 5. REVISÕES E ATUALIZAÇÕES

A presente Política deverá ser revista e atualizada, no mínimo, anualmente, podendo ser revista e atualizada em menor periodicidade quando necessário ou em caso dos testes de aderência evidenciarem inconsistências que demandem a revisão das metodologias aqui estabelecidas.

Sempre que esta Política for atualizada, deverá ser respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração, e sua versão completa deverá:

- Ser registrada na ANBIMA;
- Ser enviada aos respectivos administradores fiduciários das Classes de FIFs, destacando quais foram as alterações realizadas; e
- Ser publicada no *website* da Aeté Asset em sua versão completa.

## 6. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES

Histórico das Atualizações		
Data	Versão	Tópicos
04/2024	1ª e Atual	-